

LEI Nº 536 / 71

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS PIO XII”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerado como entidade de utilidade pública o Grupo de Escoteiros Pio XII com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura de Muriaé aos 10.11.71.

As. Cândido José Monteiro de Castro- Prefeito Municipal.